

## TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: ( )Federal ( )Estadual ( )Municipal ( X )N/A

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa para locação de veículos, para realizar transporte de pacientes que necessitam realizar tratamento fora e domicílio (TFD) de toda rede pública municipal de Capão da Canoa/RS, como demais condições deste termo de referência, sem condutor e sem combustível, com quilometragem livre, para serem utilizados pela secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | QUANTIDADE MÍNIMA | VALOR MENSAL PARA OS VEÍCULOS | VALOR TOTAL ANUAL PARA OS VEÍCULOS |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|-------------------|-------------------------------|------------------------------------|
| 01   | Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de locação de veículos tipo Monovolume com 07 (sete) lugares, sem limite de quilometragem, com seguro total e manutenção por conta do fornecedor. | Unmês             | 120        | 01                | R\$ 44.000,00                 | R\$ 528.000,00                     |

1.2. O(s) objeto(s) desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da entrega dos veículos, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável nos termos da lei.

1.4. **Item 01** - O custo estimado total da contratação é de R\$ 528.000,00 (Quinhentos e vinte e oito mil reais), conforme custos apostos na tabela acima.

1.5. Se tratando a futura contratação a ser viabilizado mediante Sistema de Registro de Preços, o licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

Com a crescente demanda da sociedade Caponense, quanto à necessidade de transporte de seus munícipes à capital do Estado, hospitais e clínicas de referência e em busca de melhores recursos de saúde/médico/hospitalares, oriundas dos altos índices de patologias tratáveis exclusivamente em Porto Alegre e hospitais de referência dentre outros serviços de caráter geral da Administração Pública, a Prefeitura Municipal de Capão da Canoa sentiu a necessidade de aumentar sua capacidade de locomoção e transporte

É importante destacar o aumento de demanda de serviços e assistência em todos os postos e unidades da secretaria de Saúde, fazendo necessário o deslocamento de servidores em atendimento as atividades diárias para todas as Unidades que se encontram espalhadas por todo território do Município, qual diariamente é necessário se dividir em mais de uma equipe para poder realizar a assistência em todas as unidades de Saúde do Município.

A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

O serviço descrito acima contata também com a necessidade de remoção terrestre de pacientes e usuários do SUS que necessitam realizar tratamento fora de domicílio (TFD), suprimindo as necessidades da Secretaria de Saúde no atendimento da população do Município de Capão da Canoa para o transporte dos pacientes com consultas e exames eletivos e tratamento de média e alta complexidade para fora dos limites do município de Capão da Canoa (TFD) nos Hospitais e clínicas de referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').**

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Não se aplica.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.4. A vistoria **não** se aplica ao objeto desta contratação, uma vez que se trata de processo de locação de veículos.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).**

5.1. O prazo do contrato será de 12 meses, 07 (sete) dias da semana 24 (vinte quatro) horas por dia, com início do quinto dia após a empresa receber a nota de empenho, sendo prorrogável por tempo previsto em lei.

5.2. Os veículos serão entregues no seguinte endereço:

Av. Valdomiro Cândido dos Reis nº 662  
Bairro: Santa Luzia

Capão da canoa

5.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).**

### **6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

6.1.14. Locação mensal de até 10 (dez) veículos tipo Monomotor 07 lugares, todas na cor branca adesivados com o logotipo e guime conforme a necessidade da secretaria e com rastreador da empresa conveniada com esta secretaria ou que o setor tenha acesso caso o veículo possua, sendo de fabricação nacional ou estrangeira.

6.1.15. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.1.16. Os veículos devem estar devidamente licenciados em nome da locadora ou empresa contratada para esta finalidade, atender as exigências do DETRAN e demais legislação em vigor. Devem possuir cinto de segurança, e estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação em dia, bem como seguro específico e total.

6.1.17. Os veículos deverão ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, conforme descrito a necessidade no empenho e contrato. (End. Av. Paraguassu 1881, centro Capão da canoa R/S.).

6.1.18. Os veículos deveram conter todas as normas em vigor da Vigilância Sanitária e demais normas pertinentes vigentes.

6.1.19. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada.

6.1.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.21. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

6.1.22. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

6.1.23. Contratar seguro contra terceiros e de passageiros durante todo o período de execução do Contrato.

6.1.24. No caso de necessidade de manutenção ou reparos, em casos fortuitos ou de força maior, apresentar veículos substitutos nas mesmas condições previstas e arcar com tais despesas.

6.1.25 Apresentar laudo de inspeção e vistoria dentro do prazo de validade e outros a qualquer tempo solicitado pelo Município, atestando perfeitas condições de uso e segurança para transporte de passageiros.

6.1.26 Fornecer veículos qualificados na habilitação, não podendo ser substituídos sem prévia autorização do responsável e sem apresentação dos documentos necessários para qualificação deste novo veículo ou máquina.

6.1.27 Entregar a CONTRATANTE veículos locados, devidamente revisados, limpos e em perfeitas condições de uso, bem como acompanhamento dos documentos necessários para sua circulação.

6.1.28 Prestar ao CONTRATANTE assistência técnico-mecânica visando manter os Veículos locados em perfeito estado de uso, ou se julgar necessário proceder a sua substituição.

6.1.29 Substituir os veículos locados, se eventualmente necessário em decorrência de defeitos mecânicos ou pequenos reparos cujo conserto demande tempo superior a 2 (dois) dias, a contar do ingresso do Veículo na oficina autorizada pela CONTRATADA, respeitando-se neste caso o tempo necessário para o deslocamento de outro veículo até a oficina onde se encontra o CONTRATANTE com o veículo a ser substituído pela CONTRATADA.

6.1.30 A empresa devesa manter um canal de comunicação rápido e direto com a central de transportes da secretaria ou com os profissionais que utilizarão os veículos, para que assim seja resolvido rapidamente qualquer assunto referente ao veículo.

6.1.32 Conferir ao CONTRATANTE isenção de responsabilidade indenizatória por acidentes, perdas totais ou parciais dos veículos locados, nos casos de acidentes de trânsito, ou incêndio acidental, roubo ou furto qualificado respeitado às participações obrigatórias contratuais.

6.1.33 Para a execução dos serviços, a CONTRATADA colocará à disposição da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal, veículos próprios com, no máximo, 12 (doze) meses de fabricação, em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público.

6.1.34 A quilometragem mensal será Livre (Para o veículo, ou seja, livre de quilometragem. Estando incluídos todos os valores incidentes tais como: impostos, taxas, fretes, seguro total para os veículos, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, troca de qualquer peça por desgaste natural, bem como troca de pneus e serviços de borracharia, filtros, óleos lubrificante, velas, pastilhas de freio, lâmpadas, tapeçaria, funilaria entre outros, em conformidade com o Manual do Veículo).

6.1.35 A locadora ou empresa contratada deverá manter um programa de manutenção preventiva e corretiva dos veículos em serviço, conforme especificação do fabricante com substituição do veículo ou máquina (se não houver conserto) no menor prazo, por igual ou similar, em casos de avaria ou manutenção, respeitando-se o limite de até 12 (doze) horas.

6.1.36 A locadora ou empresa contratada devesa manter um programa de higienização dos veículos de pelo menos a cada 15 (quinze) dias em cada veículo, para manter uma boa conservação dos veículos, sendo estas higienizações realizadas no Município ou nas proximidades.

6.1.37 A locadora ou empresa contratada deverá pagar seguro Total, em caso de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total dos veículos e contra danos pessoais a terceiros, sendo detalhado da seguinte forma:

6.1.38 Os veículos deverão estar segurados pelo valor de mercado (FIPE), contra os seguintes eventos:

6.1.39 Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento;

6.1.40 Incêndio: perda total ou danos materiais por incêndio, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento;

Juntamente com os documentos do veículo deverá conter cópia da apólice do seguro contratado, com as coberturas abaixo citadas.

Roubo: roubo ou furto do veículo;

Vidros: Sinistros envolvendo trincas e avarias irreversíveis.

Além da cobertura básica de colisão, incêndio e roubo indicada acima, deverão estar no seguro às seguintes proteções:

TAXI PARA OS OCUPANTES

CONTRA TERCEIROS

PARA-BRISA DIANTEIRO CHAVEIRO

RETROVISORES

FAROIS

LANTERNAS

PANE SECA

CARGA DE BATERIA

TROCA DE PNEU

GUINCHO

MORTE ACIDENTAL

INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL

DESPEAS MÉDICAS HOSPITALARES

DANOS MATERIAS: R\$ 100.000,00

DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00

6.1.41 Somente será necessário o pagamento da franquia pelo Município/Condutor ou providenciado o reparo nos veículos, nos casos de acidentes onde a culpa for identificada para o condutor do veículo locado, analisada através de boletim de ocorrência policial e procedimento administrativo interno.

6.1.42 Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para o fiel cumprimento do contrato, inclusive as relativas a seguro, conservação, operação e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

6.1.43 Manter e preservar o Município salvo de quaisquer demandas, queixas, reivindicações ou reclamações de qualquer natureza, em decorrência da execução dos serviços objeto do contrato.

6.1.44 Todos os veículos locados não poderão ter a quilometragem superior a 20.000km, no momento da entrega, devendo ser substituídos quando atingirem 02 (dois) anos de fabricação ou 100.000 (cem mil) km rodados.

6.1.45 Os veículos deveram conter; Capacidade para transportar pelo menos 07 passageiros com o motorista,

6.1.46 Todos os serviços de manutenção serão de responsabilidade da empresa contratada, inclusive conserto de pneus, bem como substituições de peças com mão de obra, assistência mecânica e socorro (guincho), em todo o Estado do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e Mercosul, inclusive as trocas de óleo, filtros, lubrificantes efetuadas nas revisões periódicas e higienização interna e externa.

6.1.47 Para a realização dos serviços de manutenção, a contratada deverá indicar oficinas da rede de revendedores autorizados pelo fabricante do veículo ou oficinas qualificadas e especializadas no município em que o veículo esteja lotado. Caso não exista revendedor autorizado em algum município, deverá ser indicado o mais próximo a este, que possua tal tipo de serviço;

6.1.48 Os veículos objetos deste termo serão utilizados conforme a necessidade da requisitante, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

6.1.49 Os veículos utilizados deverão estar em bom estado de conservação, assegurados e atender as exigências do DETRAN e METROPLAN para o transporte com segurança e conforto.

6.1.50 Os veículos objetos deste termo deverão estar em perfeito estado de conservação.

6.1.51 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante.

6.1.52 O município se reserva no direito de rejeitar o objeto, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do edital ou da proposta comercial e ou com prazo de validade inferior ao especificado, cabendo a licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

6.1.53 Na entrega do veículo será realizada vistoria pelo servidor responsável pela secretaria que estiver contratando e o fiscal do contrato, devendo o mesmo estar em perfeito estado de Conservação.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA: Não se aplica;

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).**

O serviço detalhado neste termo de referência é descrito como comum.

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### **Exigências de habilitação**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**



8.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 , do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

8.9 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.15 Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

#### **Qualificação Técnica**

8.16 Declaração Unificada;

8.17 Certidão negativa correcional da **empresa e dos sócios** (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) , mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.18 Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

8.19 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente;

8.19.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.19.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.19.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO**

9.1. Todos os documentos necessários para rodagem de cada veículo com vigência regular.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Secretaria de saúde;

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: Não se aplica;

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: Não se aplica.

**1. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO:**

Secretário: Marcelo Berasi Vieira

Servidor: Anselmo Moreira Magalhães

Servidor: Cristian M. da Silva

Capão da canoa 11 de dezembro de 25.